



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO OFERECIDA CONTRA O EDITAL DO PROCESSO

LICITATÓRIO Nº. 026/2021 – PREGÃO Nº. 016/2021

Objeto: Registro de preço visando à eventual aquisição de materiais, gêneros alimentícios diversos, produtos de higiene, limpeza e equipamentos de proteção individual.

Cuida-se de impugnação apresentada por WILSON RIBEIRO DA SILVA 13492766854, tempestivamente, na data de 13/07/2021, em face do Edital referente ao Pregão nº. 016/2021 – Procedimento Licitatório nº. 026/2021, onde foram trazidas as seguintes disposições editalícias impugnadas:

Aduz o impugnante que não consta do Edital, na relação de documentos para habilitação das empresas participantes, a exigência da AFE (Autorização de Funcionamento emitida pela Anvisa) para os licitantes que ofertarem material de limpeza, cosméticos, fraldas e correlatos para comercialização entre pessoas jurídicas e do Alvará Sanitário.

Defende que o Edital deve ser alterado a fim de se fazer constar a exigência da AFE (Autorização de Funcionamento emitida pela Anvisa) e Alvará Sanitário para todos os licitantes interessados em participar do processo licitatório para os itens saneantes domissanitários, cosméticos, correlatos e higiene pessoal.

Pois bem.

Após análise aos fatos apresentados pela impugnante, constatou-se que razão lhe assiste. Conforme se depreende do Acórdão nº. 2000/2016 do Tribunal de Contas da União, deve-se exigir das empresas participantes a comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, quando aplicável, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias.

Portanto, considerando-se a necessidade de resguardar o princípio da legalidade, a Pregoeira decide dar **PROVIMENTO À IMPUGNAÇÃO** apresentada por WILSON RIBEIRO DA SILVA 13492766854, devendo ser publicada errata a fim de proceder às alterações citadas acima.

Face ao contido no presente parecer, remeto a impugnação devidamente informada ao Sr. Prefeito para decisão.

São José da Barra, 15 de julho de 2021.

LARISSA AVELAR SILVA VASCONCELOS
Pregoeira Titular da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO

Ref.: Pregão Presencial nº. 016/2021 – Processo Licitatório nº. 026/2021.

Após conhecimento dos autos do processo licitatório, análise a impugnação e decisão da Pregoeira Titular, **RATIFICO** a decisão por ela prolatada, pelas razões nela contidas, que **DEU PROVIMENTO À IMPUGNAÇÃO** interposta pela empresa **WILSON RIBEIRO DA SILVA 13492766854**.

São José da Barra, 15 de julho de 2021.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal